

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 033/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto ao **Projeto: 16504 - UFSCar nº 61/2024 ProEx nº23112.036202/2024-11- Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares - Edição 2025-2026**, sob a coordenação da Profa. Dra. Michele Varotto Machado, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a *discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar*.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de bolsistas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária dos projetos *discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar*.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3.1. Serão selecionados *discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar*, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.1.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS

- a) Certificação como integrante da equipe de trabalho no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares ofertado pela UFSCar de (210h)
- b) Matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar.

3.1.2. Requisitos DESEJÁVEIS (Opcionais):

- a) Desenvolvimento de projeto de pesquisa de Mestrado ou Doutorado relacionado aos estudos sobre políticas de formação de diretores e gestão educacional.
- b) Experiência como Professor, Coordenador Pedagógico e/ou gestores escolares na educação básica.
- c) Experiência na utilização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e na condução de atividades síncronas em plataformas digitais.
- d) Participação em grupos de pesquisa ou produção acadêmica nas áreas de formação em gestão escolar e educacional.
- e) Aluno matriculado na linha de pesquisa Educação, Cultura e Subjetividade do Programa de Pós-graduação em Educação da UFSCar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3.1 deste edital e demandas das equipes executivas dos Projetos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

- a) Ministrará aula durante os encontros síncronos sobre o tema da sala de aprendizagem.
- b) Responsabilizar-se pela condução dos encontros síncronos semanais da sala de aprendizagem, permanecendo durante todo o período do encontro (3 horas).
- c) Planejar, mediar e criar situações didáticas que atendam às necessidades e interesses do curso e dos cursistas, mobilizando-os para situações de aprendizagem em ambientes virtuais.
- d) Garantir a coerência entre o tema da sala de aprendizagem disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o conteúdo ministrado nos encontros síncronos e as atividades desenvolvidas nos pequenos grupos.
- e) Mediar a socialização das atividades realizadas nos pequenos grupos ao final dos encontros síncronos.
- f) Responsabilizar-se pela condução e acompanhamento das atividades desenvolvidas nos pequenos grupos durante os encontros síncronos.
- g) Estabelecer uma relação de empatia e diálogo com os cursistas, favorecendo um ambiente colaborativo de aprendizagem.
- h) Relacionar teoria e prática nas atividades propostas, respeitando o tempo estipulado para cada atividade.
- i) Orientar e conduzir os cursistas nas atividades síncronas e assíncronas do curso.
- j) Incentivar a participação dos cursistas nas atividades síncronas e assíncronas, no caso, se necessário, realizar busca ativa.
- k) Realizar o acompanhamento das atividades dos cursistas, garantindo que sejam desenvolvidas nos prazos previstos, utilizando os meios disponíveis (AVA, e-mail, fóruns e outros canais de comunicação institucional).
- l) Manter atualizada a planilha de acompanhamento de frequência nos encontros síncronos, bem como o registro das atividades assíncronas e das avaliações.

- m) Acompanhar e avaliar as atividades assíncronas, oferecendo feedback formativo aos cursistas.
- n) Participar das reuniões de equipe e das reuniões preparatórias que antecedem sua aula.
- o) Participar semanalmente das reuniões da equipe do curso.
- p) Participar dos encontros formativos estabelecidos em cronograma pela coordenação do curso.

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto de 20 (vinte) horas a 30 (trinta) horas semanais a depender da quantidade de turmas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

I – Fase habilitatória (eliminatória);

II – Fase classificatória (análise curricular);

III – Fase classificatória e eliminatória (entrevista).

A entrevista será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O candidato deverá encaminhar, juntamente com o Currículo Lattes, a tabela de pontuação devidamente preenchida, conforme disposto no Anexo II.

5.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DAS VAGAS

6.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, optar pela quantidade de turmas/frentes de atuação em que desejam atuar, podendo indicar uma das seguintes condições:

- atuação em 2 (duas) turmas/frentes de atuação - segundas e terças-feiras;
- atuação em 1 (uma) turma/frente de atuação - segundas ou terças-feiras;

6.2. O projeto prevê a execução de 2 (duas) turmas, cada uma demandando um bolsista titular, sendo a convocação dos candidatos realizada de modo a garantir o preenchimento integral dessas turmas, conforme a melhor composição possível entre as opções indicadas e a ordem de classificação.

6.3. A seleção dos bolsistas será realizada com base na ordem de classificação dos candidatos, considerando a pontuação final obtida no processo seletivo. No entanto, a convocação não seguirá um número fixo de vagas, sendo orientada pela necessidade de preenchimento das **2 (duas) turmas previstas por semestre**.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se deseja atuar em **1 (uma) ou 2 (duas) turmas**. A partir disso, a distribuição dos bolsistas será feita buscando a melhor composição possível, de modo a garantir o preenchimento integral das turmas, respeitando a ordem de classificação e a compatibilidade entre as opções indicadas e as turmas disponíveis.

6.5. Assim, poderão ser convocados apenas os candidatos necessários para completar as 2 turmas, podendo haver situações em que menos candidatos sejam suficientes (por exemplo, dois candidatos atuando em duas turmas cada). Da mesma forma, candidatos classificados poderão não ser convocados, caso as turmas já estejam integralmente preenchidas.

6.6. A quantidade de turmas atribuídas a cada bolsista poderá ser ajustada pela coordenação, respeitando o limite máximo indicado pelo candidato, com o objetivo de viabilizar a composição final.

6.7. Os candidatos selecionados atuarão ao longo de **01 (um) semestre** referente ao **segundo semestre de 2026 (2026/2)**, onde serão ofertadas 2 turmas, às segundas e terças-feiras das 19h às 22h.

6.8. Os candidatos selecionados poderão indicar disponibilidade em 1 (uma) ou 2 (duas), a depender da disponibilidade e a critério da Coordenação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão candidatar-se exclusivamente discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar, conforme itens 1.2 e 3.1.

7.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Certificado de Membro de Equipe de Trabalho no **Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares** ministrado pela UFSCar. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/dGcHzTq2nZhE1XPq9>.

7.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

7.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

7.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

8. DA BOLSA

8.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 03/2026 a 12/2026, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025;

8.1.3. A quantidade de turmas assumidas pelo bolsista estará diretamente vinculada ao valor da bolsa, conforme descrito a seguir:

a) Atuação em 2 (duas) turmas/frentes de atuação - valor de R\$ 4.979,40 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

b) Atuação em 1 (uma) turma/frente de atuação - valor de R\$ 2.489,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

8.1.3.1. Os valores indicados correspondem à carga de atuação vinculada à quantidade de turmas assumidas, podendo a distribuição final ser ajustada conforme a necessidade de composição das turmas e a ordem de classificação dos candidatos.

8.1.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

8.1.5. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

8.1.6. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

8.1.7. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

9. CRONOGRAMA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ETAPA	DATA
Publicação do edital	30/04/2026
Período de inscrições	30/04/2026 a 07/05/2026
Período de análise das inscrições	06/05/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	11/05/2026
Prazo para recurso único	12/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	13/05/2026
Realização das entrevistas	15/05/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	18/05/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 033/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

10.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 18/05/2026.

10.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

10.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.7.

10.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

10.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar	Comprovante de matrícula atualizado
Apresentar Currículo atualizado	Currículo
Apresentar Currículo Lattes	Currículo
Certificação como integrante da equipe de trabalho no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares	Trata-se do Curso ministrado pela UFSCar com carga horária para os cursistas de até 210h.

Disposições:

- O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios implicará na eliminação do candidato.
- A documentação será analisada exclusivamente para verificação do atendimento aos requisitos mínimos, não gerando pontuação nesta fase.
- A ausência de certificações exigidas no item 3.1.1 do edital implicará desclassificação automática.

ANEXO II

AValiação Curricular – Fase Classificatória

A Avaliação Curricular terá caráter classificatório, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**, conforme critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Produção acadêmica e vínculo com linha de pesquisa	Adequação do projeto de pesquisa (mestrado/doutorado) às temáticas de gestão educacional, formação de diretores e/ou políticas públicas	0,5 ponto	Currículo Lattes e comprovantes
Experiência profissional em gestão educacional	Atuação como coordenador pedagógico, diretor de escola ou funções correlatas	1,0 ponto	Declarações e/ou contratos
Experiência com ambientes virtuais e mediação pedagógica	Atuação com AVA, atividades síncronas/remotas e condução de grupos	1,0 ponto	Certificados ou declarações
Participação acadêmica e grupos de pesquisa	Participação em grupos de pesquisa, publicações ou projetos na área de educação/gestão escolar	0,5 ponto	Currículo e comprovantes

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a compatibilidade do candidato com as atribuições previstas no edital, especialmente aquelas descritas no item 4.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento técnico sobre o projeto	Domínio sobre formação de gestores escolares, mentoria e objetivos do curso	1,5 ponto
Capacidade de condução pedagógica	Aptidão para ministrar encontros síncronos, mediar grupos e articular teoria e prática	1,5 ponto
Comunicação e didática	Clareza, organização, postura e linguagem adequada ao público	1,5 ponto
Organização e responsabilidade	Planejamento, cumprimento de prazos e gestão de atividades	1,5 ponto
Engajamento e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com a carga horária	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 7,0 pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br